



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITEM/ROTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 31/01/2018 - às 07:30 horas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela **Portaria 02/2018** de 02 DE JANEIRO DE 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: 31/01/2018.

HORÁRIO: 07:30 H, horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (ã):

- 1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);
- 1.3.2. recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "**Propostas**";
- 1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;
- 1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;
- 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "**Documentos**" da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es)**

preços.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na Contratação do Serviço de Transporte Escolares das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, tipo menor preço por quilômetro rodado por item/rota, para atendimento das necessidades do município de Novo Progresso - PA.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 30/01/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

A Empresa devera apresentar no momento do credenciamento o cartão de assinatura digital ou token, em nome da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

- 4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.
- 4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixará de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:

<p>ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"</p> <p>MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 001/2018 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)</p>

<p>ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</p> <p>MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 001/2018 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)</p>
--

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo mediador em pen drive, e 1 (uma) via impressa conforme planilha fornecida em pendrive, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento.;

- a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.1. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

O imposto sobre serviços de qualquer natureza será recolhido à Fazenda Municipal de Novo Progresso/PA.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 30/01/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Cópia dos Documentos de identificação dos sócios/ proprietários.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que

emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa referente ao corrente ano (2017).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

7.1.3.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI desde Ato Convocatório.

7.1.3.3. Apresentar Declaração de não existência de fato superveniente que impeça sua contratação, conforme anexo IV.

7.1.3.4 – Apresentar Certidão negativa de protesto emitida por cartório competente.

7.1.3.5. Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4.3 Relação dos veículos, a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, informando ano de fabricação, modelo, marca e capacidade de lotação, com assinatura reconhecida em cartório.

7.1.4.4 Declaração de cumprimento das exigências do artigo 138 do código de trânsito brasileiro. (anexo VIII)

7.1.4.5 Apresentar os seguintes documentos:

- A) **Relação dos Profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou superior, com profissional de idade mínima de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;**
- B) **Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde reside relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, referente aos profissionais capacitados.**
- C) **Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente, sobre a inexistência de procedimento administrativo de infrações graves ou gravíssimas à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses**
- D) **Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por Lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;**
- E) **Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovando a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB**
- F) **Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;**
- G) **Apresentar apólices do seguro nos seguintes valores**

COBERTURA	IMPORTANCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA RS
DANOS CORPORAIS/ MATERIAIS CAUSADO A PASSAGEIROS	RS 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS	RS 100.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS	RS 100.000,00
MORTE ACIDENTAL AC. PES. POR TRIP (COND, COB, FUNC,)	RS 50.000,00
APP INVALIDEZ PERMANENTE POR TRIPULANTE	RS 50.000,00
DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES	RS 10.000,00
BAGAGENS DOS PASSAGEIROS	RS 1.000,00
DANOS MORAIS PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	RS 20.000,00

H) As apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da ADM municipal na data de assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM NA ROTA**, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.12. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir com o especificado neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder, consoante ao prescrito no Decreto Municipal nº. 022 de 06 de Março de 2009.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Progresso/Pará.

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor inciso XX artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como não o serão na falta de motivação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

05.002.12.361.0027.2086-339039.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Educação 25%

05.002.12.361.0027.2085 -339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica –PNATE /CONV/ESTADO

05.003.12.361.0026.2082 -339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FUNDEB 40%

05.002.12.361.0027.2084 – 33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PETE

12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 01 DE MAIO de 2017, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

15.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

15.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

15.6. Ficam reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

15.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

15.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.

15.6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

15.6.4.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

15.6.5 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

15.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura do Contrato se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

15.9. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II- Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fator Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Modelos de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências do Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Novo Progresso- PA, 16 DE JANEIRO DE 2018



LEANDRO DALLAGNOL
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no transporte escolar.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede Estadual de ensino e professores, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans escolar de acordo com as necessidades do município.

1.0 JUSTIFICATIVA

Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa demanda.

Constitui o objeto do presente, serviços de transporte escolar, no por km rodada seguinte trajeto, conforme solicitação em (anexo)

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de segurança uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

3 - A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, Van ou Kombi escolar conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato. Caberá às Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

4 - Os serviços serão executados através de veículos tipo:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.788/0001-20



ônibus escolar simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 130 CV, micro-ônibus escolar com capacidade mínima de 20 passageiros e potência mínima de 120 CV, van escolar com capacidade mínima de 12 passageiros e potência mínima de 100 CV e Kombi escolar com capacidade mínima de 08 passageiros e potência mínima de 56 CV.

5 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Subsecretarias Regionais de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

6 - Os veículos deverão estar prontos dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso conservação e funcionamento. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacôgrafo, extintores, etc.) e especificações do CIDETRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8 - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, platinagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 CIDETRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

9 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

10 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

11 - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES Registro de Execução de Serviços e a OT - Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO julgar necessário.

elc



12 - Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados

13 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

14 - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido).

19 - A Contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

20 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo da contratação inicia à partir da data da assinatura do contrato com termino 31/12/2018.

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

1.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;



1.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

1.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

1.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **12 (doze) horas corridas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

2.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

2.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3. DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Comissão Municipal de
NOVO PROGRESSO
"Apaz e Trabalho"



- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da década subsequente àquele em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação.
- 3.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 19 de dezembro de 2017.

Eloir Sampaio
Departamento de Compras



Para
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180101001

Pág. 4

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
012162	ASSENTAMENTO TERRA NOSSA - VICINAL	73.200,0000	6,100	80.520,00
012168	FAZENDA PORTA DO CEU- ASFALTO	8.000,0000	5,517	44.136,00
012175	LINHA KM 1000 BR 163 ASFALTO/TERRA	19.060,0000	5,585	106.379,47
012179	ASSENTAMENTO SANTA JULIA - VICINAL	32.660,0000	6,183	201.926,78
012708	VICINAL AFROGIM VICINAL	37.280,0000	6,180	229.140,00
012782	VICINAL CELESTE - VICINAL	22.080,0000	6,100	134.688,00
012817	VICINAL CURUA UNAO- VICINAL	24.880,0000	6,100	151.928,00
012152	VICINAL DOS GOIANOS - VICINAL	19.120,0000	6,177	82.911,24
010184	VICINAL LINHA 7 - VICINAL	20.010,0000	6,170	123.461,70
012198	VICINAL MARAJOARA- VICINAL ESCOLA URBANA	21.710,0000	5,250	113.977,50
012203	VICINAL PROGRESSO - VICINAL	12.880,0000	6,233	80.281,04
012210	VICINAL CARRO VELHO - VICINAL	6.900,0000	6,200	42.780,00
018829	VICINAL SARANDI VICINAL	12.420,0000	6,212	77.160,48
018940	LINHA CIDADE IBERI03 E CACHOEIRA DO BAMBU ASFALTO/TERRA URBANA	18.400,0000	6,077	111.816,90
018942	LINHA KM 1000 VICINAL PINHEIRO VICINAL	22.568,0000	6,200	201.891,60
018944	VICINAL PENTA- VICINAL ASFALTO	12.880,0000	5,867	75.390,96
018945	COMUNIDADE SÃO JOSÉ BR 163- TERRA	11.980,0000	6,233	74.548,89
018947	LINHA 9 BETOR INDUSTRIAL E SAO MARCOS ASFALTO/TERRA URBANA	16.100,0000	5,800	89.280,00
018943	LINHA KM 1000 VICINAL PINHEIRO FAZENDA BOI FORTE- VICINAL	6.000,0000	6,200	37.200,00
			Total	2.046.907,00



LEVANTAMENTO DAS
LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
TERCEIRIZADO DO MUNICÍPIO DE
NOVO PROGRESSO - PA.

Fonte:

* A medida de velocímetro foi levantada com o automóvel FIAT/PALIO FIRE, da secretaria Municipal de Educação.

* Os Track de GPS e as medidas foram executadas com um GPS de navegação marca Garmin 62CSX.

Obs.:

O trajeto de todas as linhas levantadas foi indicado pela secretaria Municipal de Educação, sendo que foi executado os serviços com a presença do motorista da Secretaria Municipal de Educação e em algumas linhas teve presença do próprio motorista da linha.

ASSENTAMENTO TERRA NOSSA



ECO 105.878,70
NOV. 9 158.217,06

ECO 205.817,38
NOV. 9 180.505,82

E.M.E.F. M^o VILLA
NOVA DE BERTO

ECO 106.342,12
NOV. 9 187.018,58

ECO 208.209,83
NOV. 9 151.815,72

ECO 117.342,01
NOV. 9 151.870,72

ECO 108.835,09
NOV. 9 150.781,81

ESCALA 1 / 50.000

Medida de Velocímetro do carro Paló 30,4-km
Medida Track GPS Garmin 82CSX 29,7-km

Resp. Téc.


MARGIANO GANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151533277-1

LINHA CACHOEIRA DO BAMBU / MANHÃ



EM.E.I.F.
DEPUTADO JOÃO CARLOS BAUSGIA

EM.E.I.F. VALDEMAR LINENREYER

EM.E.I.F. PROFESSOR
VALDOMIRO MENEZES RODRIGUES

EM.E.I.F. PROFESSORA
MULIA COQUELINA FLAURO

2,2 KM

ENTRINCAMENTO
BR-183 - VICINAL CACHOEIRA DO BAMBU

Medida de Vóltagem do campo Páteo 9,6 - KM
Medida Típica GPS: Garanti 827258 9,6 - KM

ESCALA 1 / 25 000

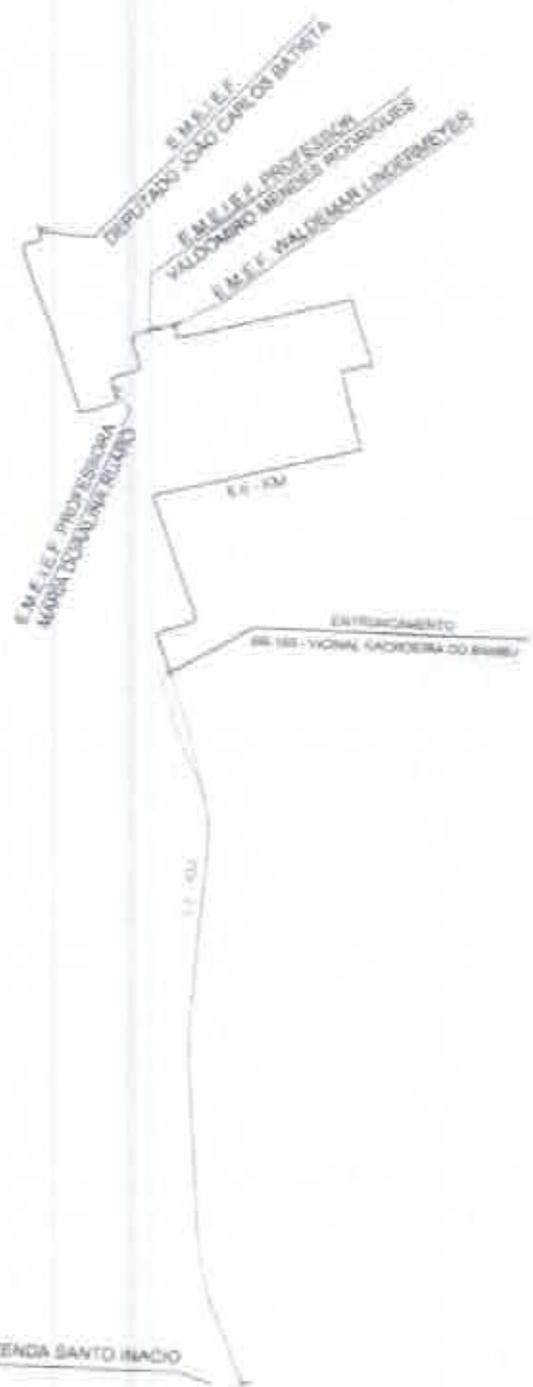
Folha No:

AGROPECUÁRIA BANZOLA
S/A - em Agronegócio
CREA/PA 07 15.153.7272-1





LINHA CACHOEIRA DO BAMBU / TARDE



Medida de Velocímetro do carro Palo 13-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 12.8 -km

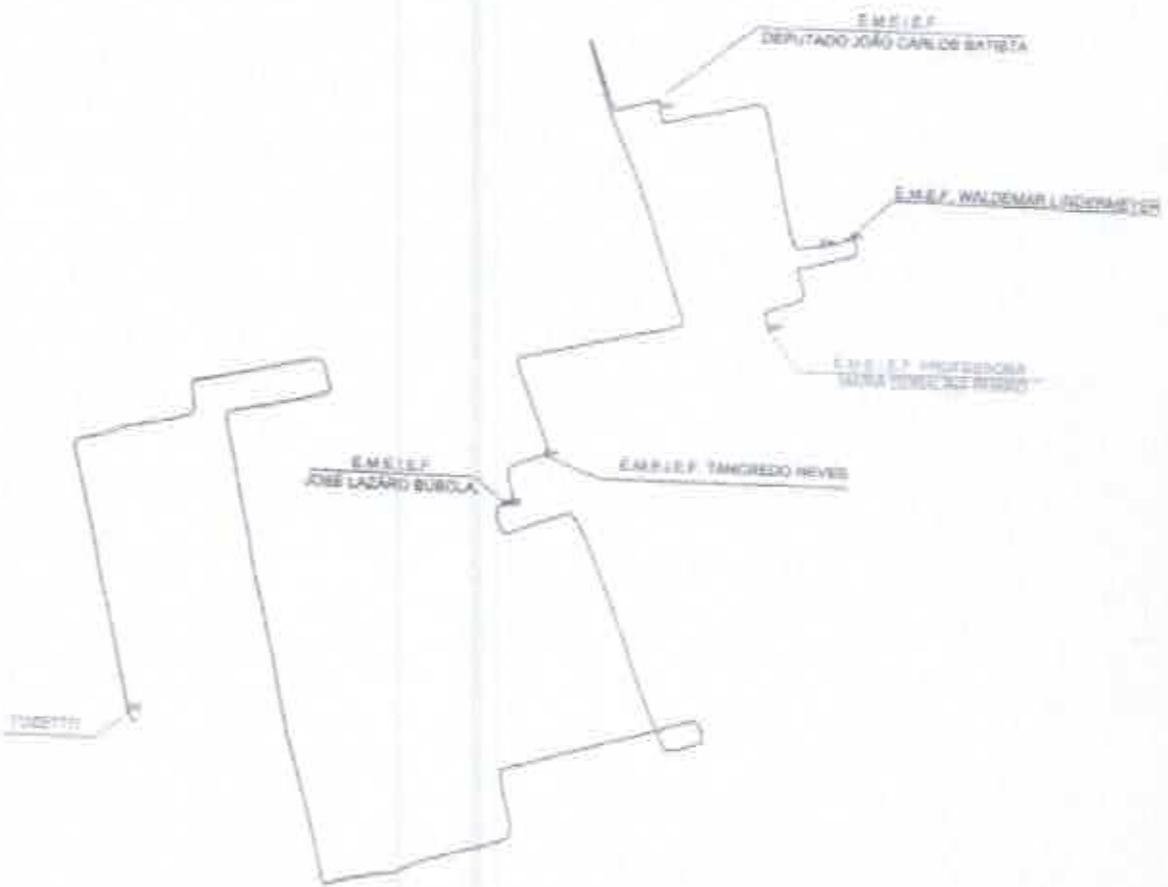
ESCALA: 1 / 35.000

Resp. Téc.

MARCIANO GANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151533772-1

LINHA CIDADE / BAIRRO INDUSTRIAL e BAIRRO SÃO MARCOS

MANHÃ



Medida de Velocímetro do carro Paño 11,7-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 11,2-km

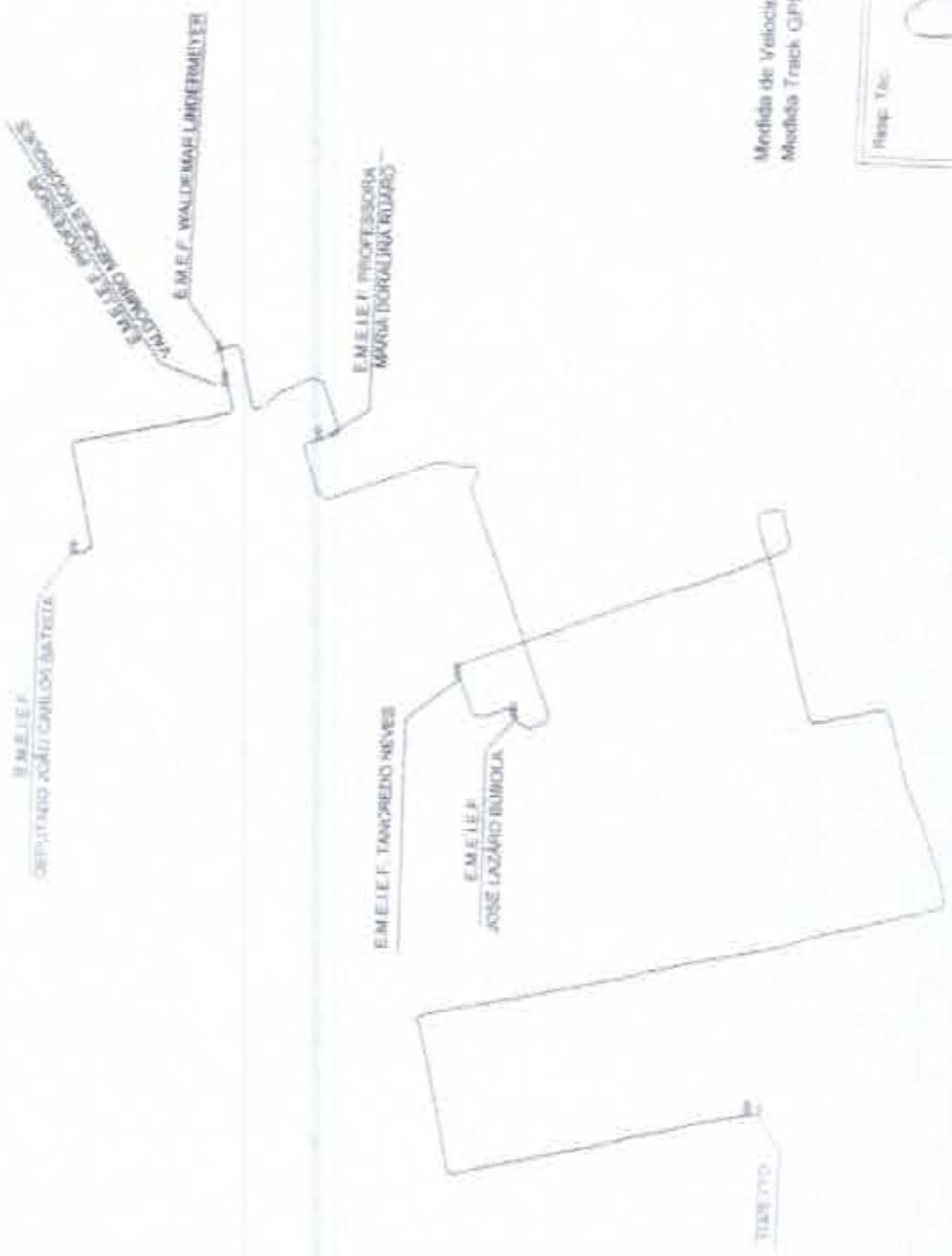
ESCALA: 1 / 20 000

Resp. Téc:


MARCIANO GANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151533272-1

LINHA CIDADE / BAIRRO INDUSTRIAL e BAIRRO SÃO MARCOS

TARDE

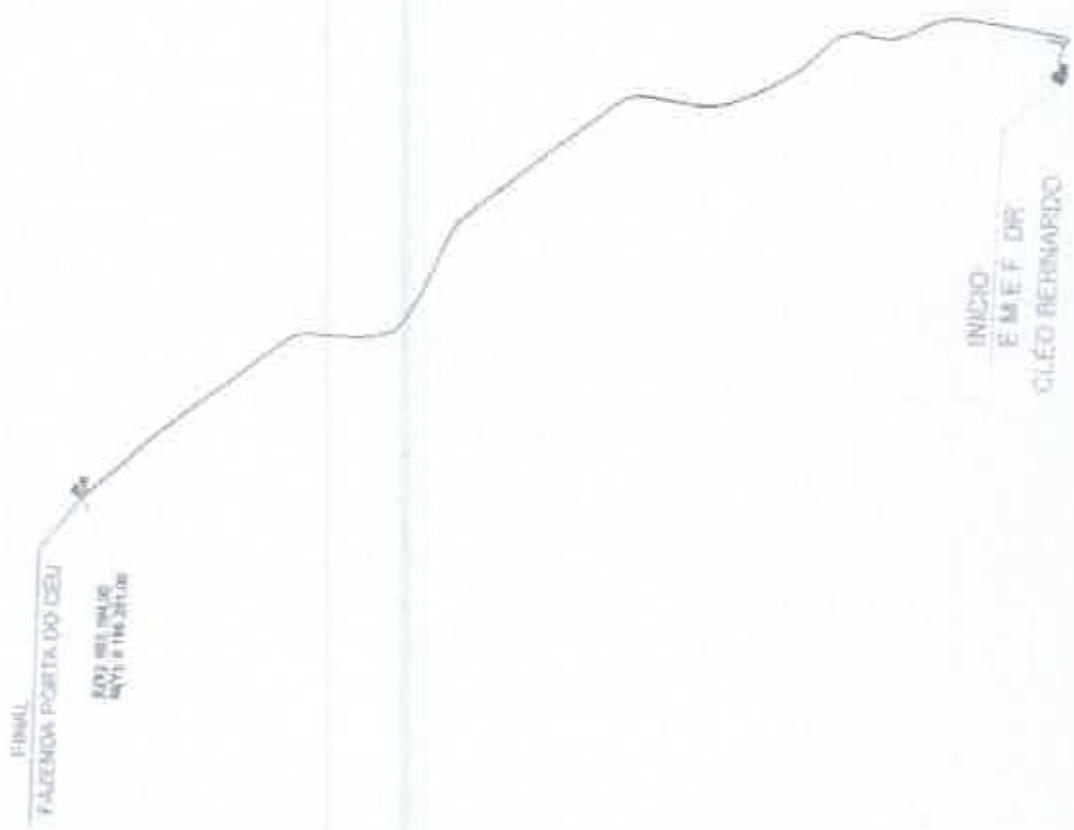


Medida de Velocímetros do camp Pálio XX km
Medida Track GPS Garmin 62CSX R 8 km
ESCALA: 1:10.000
Resp. Téc:

MARCELO TEZINZALA
Téc. em Agrimensura
CREABR 01.145332/2-1



LINHA ESCOLA CLÉO BERNARDO A FAZENDA PORTA DO CÉU



Medida do Velocímetro do carro Pálio 8-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 8,1-km

Resp. Tec.

INÍCIO
E.M.E.F. DR.
CLÉO BERNARDO

1100 000 000 00
405 0 000 000



MARCELO GANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA 711753377-1

LINHA FAZENDA BOI FORTE

NO



FAZENDA BOI FORTE

020.873.441-79
NECY & CIA. INC.

ENTRADA PARA
MOTORISTA

ASA BRANCA
AV. S. VICENTE

Medida de Valcoimedo da Ilama Paulo 12.8 km
Medida Traca Grego Caetano 655 pa. 12.5 km

ESCALA: 1:66.000

Mapa Top.



ROSALENE ROZANZALA
Téc. em Agrimensura
CREAM/PR nº 153532277

LINHA KM-1000 - BR-163 / TARDE



KM 1000 - E. M. E. F. DR
ISAIAS PINHEIRO ANTUNES
1541 899 522,00 - 1441 811 482,00

ROD BR 163

CASA DO MOTORISTA

Medida Track GPS Gaussin BCSK - 27.5 km
Município de Votuporanga do Igará Filho - 28.8 km

ESCALA: 1:40.000

Resp. Tec.

MARCELO CANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151533272-1



LINHA KM-1000 - BR-163 / MANHÃ



KM 1000 - E.M.E.I.F. DR
ISAIAS PINHEIRO ANTUNES

EQU. 491.947.00
NVI 8.148.267.00

EST. 491.947.00
NVI 8.148.267.00

EQU. 491.947.00
NVI 8.148.267.00

EQU. 491.947.00
NVI 8.148.267.00

ROD. BR 163

CASA DO MOTORISTA

EQU. 491.947.00
NVI 8.148.267.00

Módulo Track GPS Garmin GBC2K 13.2 km
Medida de Velocidade do carro P110 14.3 km

ESCALA 1:50.000

Nome: Tiv

MARCIA MORGANZALA
MARCIA MORGANZALA
Téc. em Topografia
C.R.C. nº 12.163/2012



LINHA KM-1000 / VICINAL PINHEIRO

E(X): 873.289,74
N(Y): 9.148.692,45

FAZENDA NOVA CARNE

FAZENDA

E(X): 887.542,90
N(Y): 9.148.471,52

KM. 1000 - C.M.E.F. E. DR.
IBIRANES PINHEIRO ANTUNES

FAZENDA RINCAO

E(X): 878.000,22
N(Y): 9.133.358,11

FAZENDA DALLAS

E(X): 677.232,00
N(Y): 9.129.625,00

FAZENDA ARARIPIVA

E(X): 875.117,54
N(Y): 9.123.280,52

MO



Medida Track GPS Garmin 520.SX 72.64m
Medida de Volocimetro do carro Pallas 74.40m

ESCALA: 1:170.000

Revista: T&C

[Handwritten Signature]

ARARQUIDES GANZALVA

Tec. em Agrimensura
CREA/PA nº 15.151.322,1





LINHA SÃO JOSÉ



SÍTIO SÃO FRANCISCO
RM: 1150
E(X): 659.256,64
N(Y): 9.288.621,45

ESCOLA SÃO JOSÉ

E(X): 665.262,93
N(Y): 9.265.618,49

Medida de Velocidade do carro Pello: 26,4km
Medida Track GPS Garmin 60CSX: 26,2km

ESCALA: 1:125.000

Resp. Téc.

MARCIANO GANZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151533277-1

VICINAL APROGIM

NO



FAZENDA DO ALCIONE

EXX 844.756,00
M² 0.202.115,35

IMCQ

FAZENDA SANTA INEZ

EXX 844.770,00
M² 9.211.983,00

11 km

FAZENDA PALE DO PIRACQUE

EXX 459.175,00
M² 8.209.408,26



Medida do Velocímetro do carro Pálio 80-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 78,5-km

ESCALA: 1:100.000

Temp: Esc

MARCELO GONZALEZ
Téc. em Agrimensura
CREAT/PA nº 15133272-1



N



VICINAL CELESTE



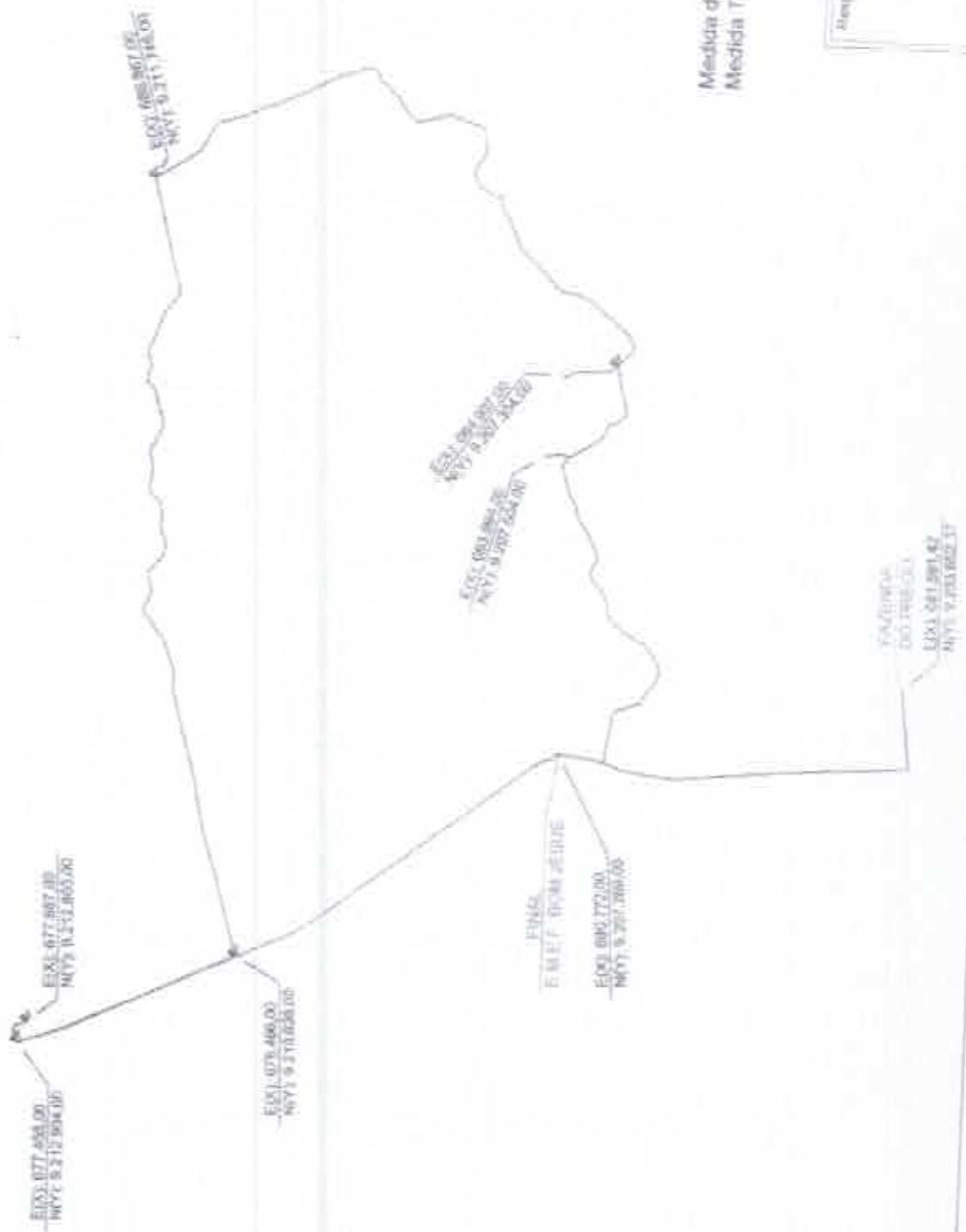
Medida de Velocímetro do carro Pálio 50-km
 Medida Track GPS Garmin 62CSX 48,2-km

ESCALA 1:100.000
 Data: 16/05/2011



MARCELO GONZAGA
 Tec. em Agrimensura
 CREA/PA nº 15153277-1

VICINAL CURUÁ E VICINAL UNIÃO



Medida de Velocimetro do carro Pallo 42.4 km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 42.4 km

ESCALA 1/10.000

Resp. Tec



MARCIANO GONZALEZ
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 151537271

VICINAL DOS GOIANOS



Medida de Velocímetro do carro Pálio - 13-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX - 12,5-km

ESCALA 1:7.05.000

Plano Top:



MARCANDO BAZZALA
Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 15153322-1



MANUELO GRZALA
Tec. em Agrimensura
CREA/PA nº 15153222-1

ESCALA: 1:15.000

Temp. Tec.

Medida de Velocímetro do carro Fiat - 40-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX - 37,6-km



VICINAL LINHA SETE

INÍCIO

INÍCIO RUA ESPERANÇA

EIXO 004 004,00
N(1) 0 235 600,00

FAZENDA RECANTO
TOURNEO

EIXO 005 005,00
N(1) 0 235 600,00

FAZENDA BRUNO SOUZA

EIXO 002 002,00
N(1) 0 235 600,00

ENTRANCAMENTO
VICINAL TELEESTE

EIXO 006 006,00
N(1) 0 235 600,00

VICINAL MARAJOARA - CIDADE



NO

EM.E.I.F.
PROFESSORA MARIA IGNEZ DE SOUZA LIMA

ESCOLA
MARIO D'ARCA
EQU. 070.874.91
NIV. 9.222.262.53

EM.E.I.F. PROFESSOR JACKSON ANDRE

EQU. 070.162.66
NIV. 9.220.647.07

EM.E.I.F. DEPUTADO JOAO CARLOS BATISTA

EM.E.I.F. JOSE LAZARO BUBOLA

EM.E.I.F. TARCISO NEVES

EQU. 063.254.44
NIV. 11.204.106.19

FAZENDA
FAZENDA MOSSA LENI-GRA
AGRICOLA

EQU. 063.094.00
NIV. 9.082.617.06

Medida de Velocimetro do carro Pálio - 42 -km
Medida Track GPS Garmin 620-SX - 41,3-km

ESCALA 1:140.000

Temp. Esc.



MARCIANO GONZAGA
Téc. em Agrimensura
C.R.F. nº 154.53272-1

VICINAL PROGRESSO



INICIO
SITIO 133 BARRONHO
EQU: 000.407.00
NIV: 6.250.481.00



FIM
PUNTA
EMPRESAMENTO CERRADO CELESTE

Medida do Velocímetro do carro Pálio 14-km
Medida Track GPS Garmin 82CSX 13.6-km

ESCALA: 1:75.000

Supp. Tec.



MARCIANO BARZALA
Téc. em Agrimensura
CREGPA Nº 151531277-3

VICINAL SARANDI



603 703 886/00
RPA 3.143 282/00

CASA DO MOTORISTA

603 701 888/00
RPA 9.242 205/00



603 884 273/00
RPA 9.226 357/00

CPM
COMUNIDADE SANTA LUZIA

Medida de Velocidade do carro Pálio 27-km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 26.2-km

ESCALA 1:120.000

Mapa: Tec



MARCELO GANZALA
Téc em Agrimensura
CRCA/004 nº 3-153322-1

VICINAL CARRO VELHO

NQ



500.701.992.000
497.613.000.000

INÍCIO

E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS

500.701.992.000
497.613.000.000

500.701.992.000
497.613.000.000

Medida de Velocímetro do carro Píllio 15.8 -km
Medida Track GPS Garmin 62CSX 15.2 -km

Resp. Téc.

ESCALA: 1 : 75.000



MARCIANO GÁZDAR

Téc. em Agrimensura
CREA/PA nº 15239577-1

VICINAL PENTA



INICIO
EMEF GR
CLEO BERNARDO
RUA 8114/2010
Nº 13 8113 2000a

FAZENDA TRICALIS
RUA 8114/2010
Nº 13 8113 2000a

Medida de Velocimetro do carro Pálio 12-km
Medida Track GPS Garmin 520CSX 14,1-km

ESCALA 1/10.000

Plano Top.



WALDIR GONZALEZ
Téc. em Agrimensura
CREMOP/PA nº 25133277-1



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CALENDRARIO LETIVO 2018



D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Celebração Universal
21 e 30 - Férias
31 - Planejamento Pedagógico

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

1 e 2 - Planejamento Pedagógico
05 - Início do Ano Letivo
13 - Carnaval
16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

30 - Férias de Cristo
20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

01 - Férias 1 e 21 - Trânsito
12 - Conselho de classe
21 - Início do 2º Bimestre
20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia do Trabalho
12 - Sábado letivo (Dia das Mães)
21 - Corpus Christi
22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

23 - Sábado letivo (Festa Junina)
25 - Conselho de classe
21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 e 21 - Férias
23 - Início do 3º Bimestre
12 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

11 - Sábado letivo (Dia dos Pais)
15 - Acabou de Passar
22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência do Brasil
08 - Sábado letivo
24 - Conselho de Classe
20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Início do 4º Bimestre
12 - Férias do 2º e 3º Bimestres
15 - Dia do Professor
21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Férias
15 - Proclamação da República
16 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Conselho de classe
11 - Término do ano letivo
12 - Exame Final
13 - Feriado Municipal (Santa Luzia)
25 - Natal
06 dias letivos

Das Letivas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	1º sem	Ag	Set	Out	Nov	Dez	2º sem	Total
	0	16	25	30	22	21	05	104	07	20	20	21	15	08	162

Atividade	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período	Período
1	1º Bim. 51 dias letivos - 2º Bim. 52 dias letivos - 3º Bim. 50 dias letivos - 4º Bim. 48 dias letivos														
2	1º BIM-05/02	2º BIM-23/04	3º BIM-23/07	4º BIM-02/10											
3	10h, 20h, 11h e 15h são atividades letivas em decorrência do dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais e Independência do Brasil														
4	A Unidade de Ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 600 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, inciso I)														
5	Não deverão ser computadas como dias letivos as duas últimas aulas para exame final. (LDB Art. 24, inciso I)														
6	Os dias de Conselho de Classe poderão ser computados como dias letivos desde que a Unidade elabore um projeto de compensação.														
7	Férias, Faltas e Injustificadas em dia.														



ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Conforme planilha cedida pelo setor de licitações.

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF n.º _____.

Atesta que a empresa forneceu/fornecer os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de de 2018.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 001/2018

(Local), ____ de ____ de 2018.

(Assinatura e nome do representante legal da licitante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 001/2018

(Local), ____ de ____ de 2018.

(Assinatura e nome por Extenso e RG do responsável pela Pessoa jurídica)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante _____
RG _____

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. (a)
Portador da cédula de identidade n. ° Órgão Expedidor
....., CPF n. ° como nosso representante legal na
Licitação em referencia, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta) manifestar, dar
lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/216

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO DE
TRANSITO BRASILEIRO

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins de direito que cumpre os requisitos legais estabelecidos no artigo 138 do Código de Transito Brasileiro, na contratação nos condutores para a prestação dos serviços de transporte escolar.

(Local), ____ de ____ de 2018.

(representante legal da licitante)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua, nº, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº, relativo ao **Pregão nº 001/2018**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o processo licitatório referente ao edital de pregão nº 001/2018, objeto é a contratação do serviço de transporte de escolares das redes municipal e estadual de ensino, na sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, tipo menor preço por quilômetro rodado por item/rota, para atendimento das necessidades do município de novo progresso – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, os valores registrados no pregão presencial nº 001/2018, a vigência deste contrato, inicia-se na data de _____, e com término na data de _____.

2.1 – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária, te o 10º décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 10 (dez) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLAUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICÍPIO**, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICÍPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada.

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter local próprio, garagem e local para estacionamento privado dos ônibus a serem utilizado no Município de Novo Progresso PA, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

CLAUSULA NONA - Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLAUSULA DÉCIMA - Em havendo paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá remanejar os ônibus de sua frota que sejam necessários aos serviços, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

11.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE - ser imediatamente atendida pela **CONTRATADA** quanto a realização do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA - exigir o pagamento pela realização do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

11.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação pela empresa fornecedora;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à empresa prestadora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive manutenção do veículo, abastecimento de combustível, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços que serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4. Manter durante o período de contratação, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Comprometer-se a prestar os serviços observando o calendário escolar, os trechos e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal de Novo Progresso.
7. A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo que, em trafego moderado, chegar ao ponto de partida da Linha , com pelo menos quinze minutos de antecedência para com o início das aulas.
8. Ficará comprometida a CONTRATANTE a transportar os alunos em horários especiais, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
9. Devera a **CONTRATADA** tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.
10. Se por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, devera em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando às suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que em nenhuma hipótese, haja falta de transporte para os alunos, e se por ventura não for possível providenciar algum transporte para suprir a falta de transporte, será descontado do valor a ser pago a CONTRATADA.

11. Os Veículos que vierem a ser utilizados, terão que estar devidamente com o licenciamento atualizado, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

12. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

13. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- I) Relação dos Profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou superior, com profissional de idade mínima de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- J) Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente, sobre a inexistência de procedimento administrativo de infrações à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses
- K) Declaração de que todos os profissionais realizaram curso de formação de condutor para transporte escolar;
- L) Certidão do DETRAN-PA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- M) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovando a regularidade do veículo quanto às exigências do art. 136 do CTB
- N) Apresentar apólices do seguro nos seguintes valores:
- O) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

COBERTURA	IMPORTANCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$
DANOS CORPORAIS/ MATERIAIS CAUSADO A PASSAGEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
MORTE ACIDENTAL AC. PES. POR TRIP (COND, COB, FUNC,)	R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ PERMANENTE POR TRIPULANTE	R\$ 50.000,00
DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES	R\$ 10.000,00
BAGAGENS DOS PASSAGEIROS	R\$ 1.000,00
DANOS MORAIS PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	R\$ 20.000,00

P) As das apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da ADM municipal em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações do termo de referencia do edital, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus veículos, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que titulo for.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Independentemente da rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sendo deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA** implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Havendo desequilíbrio financeiro entre os encargos e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos licitados, será feito o reajustamento, quando necessário e desde devidamente solicitado, exposto e aprovado pela Secretaria de Administração, aplicando-se para tanto o IGP-M(FGV), ou o aumento nacionalmente aplicado.

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte cinco por cento), conforme disposto na artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto e calculado sobre o valor a ser contratado.

4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 – Advertência;
- 1.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender à solicitação ou autorização de fornecimento ou requisição previstas no subitens 1.4 e 1.5 da Cláusula Oitava, deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por até 2(dois) anos.
- 1.5 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria a autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 1.7 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 1.9 – comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.9 – fizer declaração falsa;
 - 2.0 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.1 – não celebrar o contrato;

2.2 – deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.3 – apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, este Contrato também poderá ser revogado pelas seguintes hipóteses:

6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3. judicial, nos termos da legislação.

6.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração previsto no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

7. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

22.2- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

22.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento artigo 77º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município de Novo Progresso – PA.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A execução desde Contrato, bem como os casos neles omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

204-05.002.12.361.0022.2020-339039.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Educação 25%

211 – 05.002.12.361.0022.2022 – 339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PNATE.

245 – 05.003.12.361.0002.2029 -339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FUNDEB 40%

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de de 2018.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

CONTRATADA
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: